

## REGULAMENTO

### 18º FESTCOL - FESTIVAL NACIONAL DE MÚSICA — COLATINA 2024 — 09,10 e 11 DE AGOSTO

#### I - DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - O "18º FESTCOL – FESTIVAL NACIONAL DE MÚSICA" tem como objetivos principais:

- a. Incentivar a criatividade e promover o intercâmbio musical;
- b. Intensificar o movimento musical em nosso Município;
- c. Descobrir e valorizar novos talentos;
- d. Difundir a música como um dos meios essenciais de expressão cultural de nosso povo.
- e. Estimular a produção musical.

#### II - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 2º - As inscrições serão realizadas no período de 12 de junho a 19 de julho de 2024 e poderão inscrever-se para participar do "18º FESTCOL" **apenas pessoas físicas** que cumpram integralmente as exigências do presente regulamento, sejam elas nascidas ou residentes em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º – Será vedada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo, comissionado ou designação temporária o da administração direta ou indireta do Município de Colatina, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas.

Art. 4º - Poderão ser inscritas somente músicas inéditas (considerando-se ainda as músicas gravadas com produção independente) e o ato de inscrição implica em autorização do(s) autor(es) para que sua(s) música(s) seja(m) utilizadas pela Prefeitura Municipal em suas divulgações nas redes sociais e internet de modo geral, caso seja(m) ela(s) classificada(s) para o festival.

Art. 5º - As composições deverão **OBRIGATORIAMENTE** serem inéditas em relação ao Festival FESTCOL, bem como em relação aos demais festivais realizados pela Prefeitura de Colatina, sendo **VEDADA** a inscrição de qualquer música que já tenha recebido premiação em dinheiro, seja pela classificação para apresentação presencial nos festivais, seja premiação de 1º,2º,3º,4º,5º lugar; melhor intérprete, violeiro e/ou prêmio povo.

Art. 6º - Cada compositor poderá inscrever e concorrer com no máximo, 01 (uma) composição.

Art. 7º - Os interessados devem ainda utilizar a língua portuguesa – BR para composição da música competidora.

Art. 8º - Não serão aceitas músicas sem letra, ou seja, que contem apenas com instrumental.

Art. 9º - No ato da inscrição será indispensável:

- a. As inscrições de que trata o presente edital serão gratuitas e realizadas através de formulário eletrônico acessando o link: <https://forms.gle/H3NcDpDPz4zLeDXo8>, que deverá ser preenchido com as informações pertinentes ou com “n/a”, caso não se aplique a sua inscrição;
- b. Anexar a certidão negativa de débitos da Prefeitura Municipal de Colatina, da PESSOAS FÍSICA responsável pela inscrição, que obrigatoriamente deve ser retirada e com validade dentro do período de inscrição disponível no link: [http://ws.colatina.es.gov.br/services/certidao\\_retirada.php](http://ws.colatina.es.gov.br/services/certidao_retirada.php), no formato PDF ou de imagem (JPG, PNG...);
- c. Anexar, em um único arquivo, com imagem nítida da carteira de identidade e CPF, podendo usar a CNH, modelo novo (com foto), no formato PDF ou de imagem (JPG, PNG...);
- d. Anexar áudio da música, no formato MP3 (não serão aceitas músicas em outros formatos), estéreo, com taxa de bits igual ou superior a 126Kbps, sendo responsabilidade do interessado a integridade e a qualidade do áudio enviado;
- e. Se responsabilizar pelo uso das composições de terceiro.

Art. 10º - O material de inscrição não será devolvido, passando a integrar o acervo dos Festivais de Música de Colatina.

Art. 11º - No ato da inscrição, o concorrente expressa a sua aceitação de todos os termos do presente regulamento, termo de responsabilidade pela fidelidade das informações fornecidas ou que venha a apresentar e na autorização de veiculação e divulgação de áudio e imagem da música inscrita.

### III - DA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO:

Art. 12º – Todas as composições inscritas serão apreciadas por uma Comissão de Pré-Seleção formada por pessoas de reconhecido mérito no meio artístico, cultura ou musical, a qual selecionará 20 (vinte) obras para serem apresentadas no **18º FESTCOL**.

Art. 13º - O resultado da pré-seleção será divulgado pela imprensa local e comunicado diretamente aos selecionados. Para tanto, é indispensável que o concorrente preencha completamente e corretamente a ficha de inscrição.

- a. Os concorrentes pré-selecionados deverão confirmar no e-mail [festivals.colatina@gmail.com](mailto:festivals.colatina@gmail.com) a participação na semifinal do festival;
- b. As apresentações serão realizadas na área de eventos, localizada na Avenida Senador Moacyr Dalla, em Colatina/ES;
- c. Não será permitida a utilização de play-back para a apresentação das músicas;
- d. Cada músico e/ou acompanhante poderá se apresentar no palco no máximo 02 (duas) vezes.
- e. As apresentações poderão ter, no máximo, 12 (doze) minutos de duração.

Art. 14º Cada intérprete, após anunciada a composição que irá apresentar, terá um prazo máximo de 03 (três) minutos para iniciar sua apresentação. Após 05 (cinco) minutos de anunciado, caso não compareça, será automaticamente desclassificado.

Art. 15º - Nas fases eliminatórias serão selecionadas 10 (dez) músicas para se apresentarem no dia **09/08** e 10 (dez) músicas que se apresentarão no dia **10/08**. Das 20 (vinte) selecionadas serão classificadas 10 (dez) músicas para a final, que se realizará no dia **11/08/2024 (domingo)**, com início às 20h. O resultado das classificadas para a final será anunciado *após o término da 2ª (segunda) semifinal*, no dia 10 de agosto de 2024. A lista de finalistas será informada já em ordem de apresentação para o dia 11/08/2024.

Art. 16º - A pontuação obtida pelas músicas na fase eliminatória não terá influência na pontuação das mesmas na fase finalista, onde será feita nova apreciação.

Art. 17º - A ordem de apresentação das músicas, semifinalistas e finalistas, ficará a critério da Comissão Organizadora do **18º FESTCOL**.

Art. 18º - A Comissão Organizadora do 18º FESTCOL – 2024 será composta por:

<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	<b>Adilson Vilaça de Freitas</b>
<b>SUPERINTENDENTE</b>	<b>Amanda Lopes Ribeiro da Costa</b>
<b>SUPERINTENDENTE</b>	<b>Breno Tardin Santana</b>
<b>SUPERINTENDENTE</b>	<b>Fernanda Andrade Moreira</b>

#### **IV - DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Art. 19º - A Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) membros, profissionais das áreas de música, letras, jornalismo ou atividades ligadas às artes.

Art. 20º - As músicas selecionadas para as fases eliminatória e final serão avaliadas pelos critérios de **música, letra, interpretação**, dando-se pontuação de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada um desses critérios.

- a. Para cada quesito avaliado, o jurado dará nota mínima de 5,0 e máxima de 10,0 pontos, permitindo decimais terminados em 5;
- b. O prêmio povo será decidido em votação através de urna eletrônica disponibilizada durante a realização da final do festival, tendo o nome das músicas em ordem de apresentação.

Art. 21º - As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

#### **V - DA PREMIAÇÃO:**

Art. 22º - Serão oferecidos os seguintes prêmios:

- a. 1º Lugar..... R\$ 8.000,00 mais troféu
- b. 2º Lugar..... R\$ 6.000,00 mais troféu
- c. 3º Lugar..... R\$ 5.000,00 mais troféu
- d. 4º Lugar..... R\$ 4.000,00 mais troféu
- e. 5º Lugar..... R\$ 3.000,00 mais troféu
- f. Melhor Intérprete ..... R\$ 3.000,00 mais troféu
- g. Prêmio Povo..... R\$ 2.000,00 mais troféu

---

Art. 23º - Cada música classificada receberá **PRÊMIO PELA CLASSIFICAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, mediante a sua apresentação durante o festival.

Art. 24º - A organização do evento se reserva ao direito de efetuar o pagamento da premiações somente mediante o recebimento dos documentos conforme disposto nas alíneas do art. 9º.

Art. 25º - As premiações mencionadas nos artigos 22º, alíneas “a” a “g” e 23º são valores líquidos, já descontados os devidos impostos.

Art. 26º Os pagamentos das premiações mencionadas nos artigos 22º “a” a “g” e 23º serão efetuados via DEPÓSITO BANCÁRIO a partir do dia 19/08/2024, seguindo, porém, a ordem cronológica de processos internos do setor responsável.

#### **VI – DO ALOJAMENTO:**

Art. 27º - A Comissão Organizadora do “**18º FESTCOL – Festival Nacional de Música - Colatina - 2024**”, caberá fornecer alojamento para os concorrentes que não residam em Colatina, devendo, tais concorrentes trazerem objetos de uso pessoal, travesseiros, cobertores e roupas de cama. Fica estabelecido, ainda que a Comissão Organizadora não se responsabiliza por tais objetos.

#### **VII - DOS CASOS OMISSOS:**

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos única e exclusivamente pela Comissão Organizadora. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Superintendência de Cultura, no Site ou pelo telefone (27) 3177-7073.

Colatina, 05 de junho de 2024.

**Comissão Organizadora  
18º FESTCOL**